



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA PGFC Nº 105, de 09 de Agosto de 2024.**

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.

A Gerente de Compras e Contratos do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN-SP, no uso da competência que lhe foi outorgada pela **PORTARIA COREN-SP/DIR/137/2022** e,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 104 - inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Norma Interna Coren-SP/CG/NI/002/2013 Versão 1.0, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Coren-SP.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-SP;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os empregado **Tamires Pinheiro da Silva**, matrícula nº 1234, como Fiscal Titular e **Larissa Diniz Freire**, matrícula nº 1233, como Fiscal Substituto da Nota de Empenho nº 2041/2024, celebrado com a empresa **NOVA BRASIL LICITACOES LTDA**, CNPJ 32.110.552/0001-49 para Aquisição de bombas de água e esgoto para o Coren – SP (Item 1).

Dados Complementares:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
DL 05/2024	4267/2024	A partir da emissão da NE por 30 dias corridos
Gestor do Contrato:	SAC – Setor de Administração de Contratos.	

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Andrea Zumbini Paulo
Assinado de forma digital por
Andrea Zumbini Paulo
Dados: 2024.08.12 09:46:43
-03'00'

Andrea Zumbini Paulo
Gerente de Compras e Contratos